

CONTRATO Nº. 031/2016

Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME**, inscrita no CNPJ nº. 22.853.268/0001-09, Inscrição Estadual nº 15.493.218-3 e Inscrição Municipal nº. 3.5862, situada a Rua Dilmax Meira, nº 390, Bairro: Jaderlândia, Paragominas/PA, CEP: 68.627-550 representada pelo Sr. **MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, inscrito no CPF nº. 833.162.562-53 e RG nº. 5201504 – PC/PA, residente e domiciliado na Rua Projetada da Morada dos Ventos, s/n Bairro: Promissão III, CEP: 68.625-970, denominado para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, Convite nº 1/2015-00028, de 30 de Dezembro de 2015, devidamente homologado em 26 de Janeiro de 2016 pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - Este contrato tem por Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO”

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ 79.949,88 (Setenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

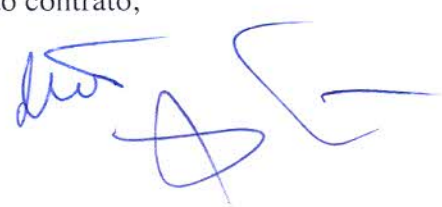
CLÁUSULA IV – PAGAMENTO:

4.1 DO PAGAMENTO:

4.1.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
licitacaopgm@gmail.com



4.1.2 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

4.1.3 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

4.1.4 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.1.5 - A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA:

5.1 - A vigência do contrato será de **26 de Janeiro de 2016 a 26 de Abril de 2016**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2016
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1401.18.542.0403.2.150 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VALOR: R\$ 79.949,88 (Setenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

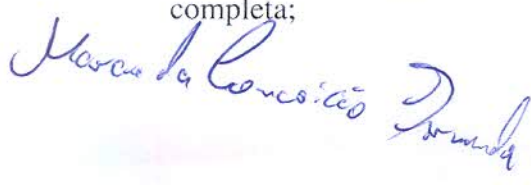
CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 - Manter um serviço de VIGILÂNCIA 24 (vinte e quatro) horas por dia nos bens públicos denominados LAGO VERDE, localizado no bairro Flamboyant, área urbana desta cidade, PARQUE AMBIENTAL, localizado na Avenida George Longo, bairro Promissão I, área urbana desta cidade e ATERRO SANITÁRIO, localizado no Distrito Industrial, zona urbana desta cidade, disponibilizando 02 vigilantes em cada ambiente: 02 no LAGO VERDE; 02 no PARQUE AMBIENTAL e 02 no ATERRO SANITÁRIO, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de Segunda a Domingo e feriados;

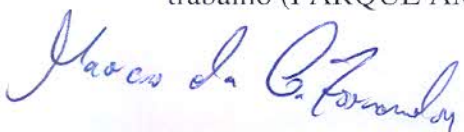
7.1.2 - Disponibilizar um veículo (tipo motocicleta) para o vigilante circular à margem do LAGO VERDE e dessa forma fazer a vigilância em toda a margem do lago;

7.1.3 - Fornecer à Secretaria Municipal de Urbanismo a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;

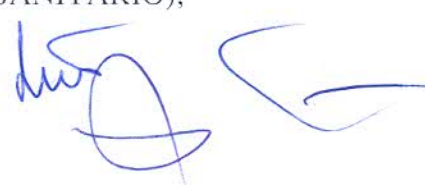


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
licitacaopgm@gmail.com

- 7.1.4 - Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- 7.1.5 - Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados por seus empregados durante o processo de execução dos serviços;
- 7.1.6 - Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, quando estiverem em seus postos de trabalho;
- 7.1.7 - Responsabilizar-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços de vigilância durante as 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a imediata substituição de um empregado por outro, no horário de troca de turno, com tolerância máxima de 60 (sessenta) minutos, desde que 50% (cinquenta por cento) da equipe prevista em cada escala de serviço permaneça em seu posto até ser rendida pelo profissional que assumirá a escala seguinte, sob pena de aplicação da penalidade prevista, a qual será aplicada sempre que completar 61 (sessenta e um) minutos do turno inicial quando a escala estiver incompleta;
- 7.1.8 - Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus empregados deverão registrar cada entrada e saída de plantão, o que será atestado pelo Secretário Municipal de Urbanismo;
- 7.1.9 - Entregar ao Secretário Municipal de Urbanismo, por ocasião da formalização do contrato, o quadro de *horário de trabalho dos empregados*, para fixar em local visível à Secretaria de Urbanismo, como forma de dar ampla visibilidade qual o empregado e em que horário iniciará sua jornada de trabalho;
- 7.1.10 - Orientar seus empregados sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de trabalho sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, exceto para realizar alimentação ou repouso;
- 7.1.11 - Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por sua culpa e responsabilidade;
- 7.1.12 - Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar os demais empregados envolvidos na execução dos serviços, cuidando para que esse preposto mantenha permanente contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos seus empregados;
- 7.1.13 - Desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de seus empregados, de acordo com o determinado pela Secretaria de Urbanismo, como forma de fornecer um serviço de excelente qualidade à sociedade. Por exemplo, ao ser abordado pelo cidadão, atender com urbanidade, afabilidade, civilidade e cortesia;
- 7.1.14 - Pagar os salários dos seus empregados de acordo com a legislação trabalhista, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas (certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Secretaria Municipal de Urbanismo;
- 7.1.15 - Manter o horário de trabalho de seus empregados em conformidade com a Legislação trabalhista;
- 7.1.16 - Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 7.1.17 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Urbanismo/Prefeitura Municipal;
- 7.1.18 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em um dos locais de trabalho (PARQUE AMBIENTAL, LAGO VERDE ou ÁTERRO SANITÁRIO);




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
licitacaopgm@gmail.com



- 7.1.19 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- 7.1.20 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;
- 7.1.21 - Manter Livro Ata para que seus empregados procedam o registro das ocorrências verificadas no decorrer de suas jornadas de trabalho;
- 7.1.22 - Apresentar à Secretaria Municipal de Urbanismo folha mensal de presença, incluindo faltas e atrasos dos empregados envolvidos com a prestação do serviço;
- 7.1.23 - Não permitir que seus empregados fumem no seu posto de trabalho e nas proximidades, que possam causar incômodo e prejuízo aos não fumantes;
- 7.1.24 - Proibir seus empregados da utilizar aparelhos sonoros ou celulares no ambiente de trabalho, quanto ao celular poderá somente fazer e receber chamadas em caso de absoluta excepcionalidade (comunicação com a família, por exemplo);
- 7.1.25 - Exigir qualificação mínima para contratação de seus empregados conforme a seguir: Comprovação de conclusão do ensino médio, Carteira de Trabalho, C.P.F., Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de regularidade nos processos eleitorais, Comprovante de Residência e certificado de que possuem habilidades para manusear armas não letais. Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos ou considerados insuficientes, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do empregado indicado;
- 7.1.26 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Secretaria Municipal de Urbanismo/Prefeitura Municipal ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

7.2 DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 7.2.2 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas às formalidades e exigências do contrato;
- 7.2.3 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 7.2.4 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 7.2.5 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento convocatório;
- 7.2.6 - Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento convocatório;
- 7.2.7 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 7.2.8 - Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Secretário Municipal de Urbanismo ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 - 37298088
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
licitacaopgm@gmail.com



conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Urbanismo;

7.2.9 - Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

CLÁUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

8.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Urbanismo e caso não esteja nos padrões exigidos, serão aplicados as penalidades previstas em lei;

8.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

8.4 Fica nomeada através da Portaria 006/2015 de 23 de Março de 2015, publicada em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Urbanismo, determina a partir desta data a servidora: **Maria Augusta da Silva (RG 1591353 SSP/GO)** – Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA IX – PENALIDADES:

9.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

9.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

9.2.1 - Advertência por escrito;

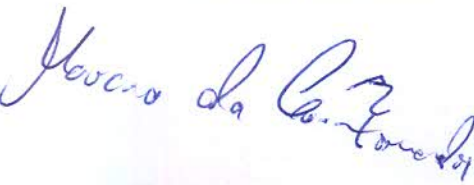
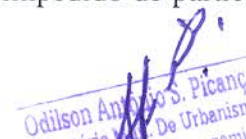
9.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

9.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com essa Municipalidade.

9.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

9.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.



Odilson Antônio S. Picanço
Secretário Municipal de Urbanismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
licitacaopgm@gmail.com

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

12.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

12.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

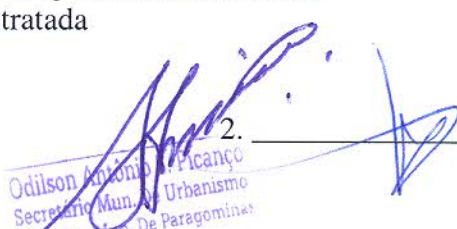
Paragominas/Pa, 26 de Janeiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO
Contratante

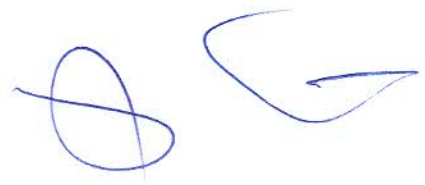

MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME
MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Contratada

Testemunhas: 1. _____


Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

2. _____

Odilson Antônio Picanço
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
licitacaopgm@gmail.com



CONVITE 1/2015-00028
CONTRATO Nº 031/2016
ANEXO I

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO”

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANT./MÊS	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA.	12	HOMENS	R\$ 26.649,96	03	R\$ 79.949,88
	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada com os seguintes profissionais: 12 (doze) seguranças para executar serviços no Parque Ambiental, Aterro Sanitário e Lago Verde, motivo pelo qual nestes estabelecimentos, são muitos freqüentados pela sociedade e requer esta segurança especial					
Total						R\$ 79.949,88

Paragominas/Pa, 26 de Janeiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO
Contratante


MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES SEGURANÇA ME
MARCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Contratada

Testemunhas: 1. _____


Maria Augusta da Silva
Diretora do Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR


Odilson S. Picango
Secretário Adj. Urbanismo
Prefeitura Mun. De Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
licitacaopgm@gmail.com